

Edital

N.º 181/DAFRH-DAAG/2021

HASTA PÚBLICA

Atribuição do Direito de Ocupação de Loja do Mercado Municipal de Palmela

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime legal e do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, torna público que, proceder-se-á no dia **7 de outubro de 2021**, pelas **10 horas**, na **Biblioteca Municipal de Palmela**, perante a Comissão constituída para o efeito, a realização de hasta pública para arrematação do direito de ocupação de loja do Mercado Municipal de Palmela, com as seguintes características:

Loja n.º	Dimensão	Atividade comercial	Base de licitação	Lances
6	7 M ²	Cafetaria	€ 100,00	€ 20,00

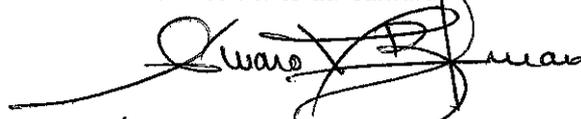
Poderão inscrever-se para a hasta pública, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade, no prazo de 20 dias úteis a contar da data do presente Edital, sendo obrigatória a consulta prévia do respetivo Programa, em anexo.

Os pedidos de informação ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto da Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 21 233 66 68 / 21 233 66 66 ou email: mercados@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 26 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

HASTA PÚBLICA

Atribuição do Direito de Ocupação de Loja do Mercado Municipal de Palmela

Processo n.º 4753/2021

1. Entidade Promotora

O Município de Palmela – Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 2954-001 Palmela, com a identificação fiscal n.º 506187543, é a entidade promotora desta hasta pública e a quem compete, no âmbito dos seus poderes de direção, administração e fiscalização, promover e zelar pelo regular funcionamento dos mercados municipais.

Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto da Secção Administrativa de Mercados da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, pelo telefone: 21 233 66 68 / 21 233 66 66 ou email: mercados@cm-palmela.pt.

2. Objeto

A hasta pública tem como objetivo a atribuição do direito de ocupação, na modalidade de arrematação, do espaço de venda n.º 6, designado por "loja" do Mercado Municipal de Palmela, sito na Rua Hermenegildo Capelo, 2950-234 Palmela, nos termos no artigo 8.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais.

3. Atividade Comercial

A atividade comercial a desenvolver na loja, corresponde ao respetivo código de atividade económica (CAE) destinado a cafetaria.

4. Características da Loja

- 4.1. A loja dispõe de uma área útil de 7 m²;
- 4.2. A referida área útil, destina-se à exposição e comercialização de produtos, sem espaço privativo destinado à permanência de consumidoras/es;
- 4.3. A loja localiza-se no interior do Mercado, cujo acesso faz-se para as áreas de circulação comum.

5. Base de Licitação e Lance

Os montantes base de licitação e lances são de € 100,00 e de € 20,00, respetivamente.

6. Pagamentos

- 6.1. Decorrente da hasta pública, a/o adjudicatária/o fica obrigada/o a pagar ao Município, o montante da arrematação, no próprio dia ou no 1.º dia útil seguinte ao ato público, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.2. O montante a pagar mensalmente (renda) é calculado pela aplicação de taxas, tarifas e preços, originados pela taxa fixa de ocupação da loja, taxa por m² de área da loja, às quais acrescem eventuais variáveis (V), pela utilização de equipamentos do Mercado ou consumos, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa fixa: } \text{€ } 1,32 + \text{€ } 5,69 \times 7 \text{ m}^2 + V$$

7. Inscrições e Forma

- 7.1. Pode inscrever-se para a hasta pública qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade.
- 7.2. As inscrições são formalizadas, obrigatoriamente, a requerimento ou através do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado presencialmente no Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município (www.cm-palmela.pt), com menção inequívoca dos seguintes elementos:
 - a) Nome completo da pessoa singular/coletiva;
 - b) Morada, localidade e código postal;
 - c) Email (se aplicável);
 - d) N.º de identificação fiscal;
 - e) N.º de identificação civil (apenas para pessoas singulares);
- 7.3. No caso de pessoa coletiva, deverá a/o representante ser portadora/portador da documentação legal com poderes de assinatura para o ato.

8. Admissão e Prazo

- 8.1. A admissão de inscrições ocorre a partir da data de emissão do respetivo edital e pelo prazo de 20 dias úteis, por um dos seguintes meios:

- a) Presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal;
- b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município;
- c) Por correio eletrónico para a Secção Administrativa de Mercados: mercados@cm-palmela.pt.

8.2. Não serão consideradas candidaturas extemporâneas, após o prazo fixado.

9. Licitação e Praça

- 9.1. A praça inicia-se quando a/o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesa, à leitura do presente programa e à prestação de eventuais esclarecimentos.
- 9.2. É iniciada a licitação e dará lugar ao seu termo, quando a/o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 9.3. A seleção da/o adjudicatária/o será efetuada mediante a licitação verbal, a realizar no ato público.
- 9.4. Em caso de comprovada irregularidade, o Município de Palmela poderá declarar a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.
- 9.5. Concluída a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o espaço de venda, sendo lavrado um auto no qual consta a identificação das/dos licitantes e resultado final das licitações, sendo assinado pelos elementos da Comissão e pela/o adjudicatária/o provisória/o.
- 9.6. O Município de Palmela reserva-se ao direito de não adjudicar o espaço de venda.
- 9.7. O ato público terá lugar a 7 de outubro de 2021, pelas 10 horas, na Biblioteca Municipal de Palmela.

10. Comissão

A Comissão designada e encarregue de promover e dirigir os trabalhos da hasta pública, é composta pelos membros a seguir nomeados, sendo a/o Presidente substituída/o pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente – Ana Paula Martins Magalhães, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Vogais efetivos – Jorge Manuel Calhau Pastor, Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Mercados e Casimiro Manuel Caldeirinha Amores, Encarregado Operacional da Secção Administrativa de Mercados.

Vogais suplentes – Adelino Manuel Valério Chapa, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo e Joaquim Manuel Neves Martins, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos.

11. Condições Obrigatórias

11.1. A/O adjudicatária/o fica obrigada/o a entregar na Secção Administrativa de Mercados, os seguintes documentos, sob pena de não poder iniciar atividade na loja:

- a) Fotocópia simples da declaração de início/reinício de atividade válida, emitida por Serviço de Finanças ou obtida através da internet (Portal das Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira);
- b) Fotocópia simples da mera comunicação prévia válida, registada na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou obtida/entregue através da internet (Balcão do Emprendedor), vulgarmente conhecida por "licenciamento zero".

11.2. Para a loja, os eventuais contratos de prestação de serviços, nomeadamente, o de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações, ou outro(s), só podem ser celebrados pela/o respetiva/o adjudicatária/o.

12. Incumprimentos

O incumprimento pela/o adjudicatária/o das obrigações previstas no presente programa, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como, das importâncias pagas ao Município de Palmela.

13. Legislação Aplicável

À hasta pública e à plena ocupação da loja, é aplicável o disposto no Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e restante legislação aplicável, nas suas redações atuais.